

Edital para Preenchimento de Vaga de Professor Coordenador Pedagógico no Ensino Fundamental

A Direção da Escola Estadual “Professor Euclides Deslandes”, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo, de acordo com a Resolução SE 75 de 30-12-2014, alterada Resolução SE 65 de 19-12-2016 torna público o Edital de abertura do processo de seleção para o Posto de Trabalho na função de Professor Coordenador Pedagógico.

I -Dos requisitos de habilitação para o preenchimento da função:

- a) Ser docente Titular de Cargo ou Docente Categoria F ;
- b) Contar com, no mínimo, três (03) anos de experiência docente na Rede Estadual de Ensino;
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) Não ter tido cessada a designação para a função de Professor Coordenador no ano corrente.

II – Para o desempenho da função, o Professor Coordenador deverá apresentar um perfil profissional que atenda às seguintes exigências:

- a) Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;
- d) Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- e) Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- f) Trabalhar em equipe como parceiro;
- g) Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

- a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
- as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

III – Período de inscrição:

Dias: 18/01/2019 a 24/01/2019.

Horário: das 8h às 16h.

Local: EE Professor Euclides Deslandes

IV – Da carga horária:

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento no período da manhã e tarde.

V – Da Designação e Cessação:

A indicação para o posto de trabalho de Professor Coordenador dar-se-á, na unidade escolar, por iniciativa do Diretor da Escola;

A seleção do candidato indicado ocorrerá após apresentação de Proposta de Trabalho e entrevista individual realizada pela Comissão Responsável: Direção da escola e Supervisor de Ensino;

A designação para posto de trabalho de Professor Coordenador, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em DOE, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino;

A duração da designação será de, no máximo, 1 (um) ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado;

A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no mês de dezembro de cada ano, realizada pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a decisão registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador.

VI- Do perfil profissional do candidato:

É esperado o seguinte:

Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.

Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.

Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.

Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.

Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.

Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.

Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

Ter disponibilidade de horário para atuar em todos e/ou qualquer dos períodos de funcionamento do Ensino Fundamental – Ciclo II e Ensino Médio, da Unidade Escolar.

VII – Procedimentos para a seleção:

I – Da Inscrição:

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

– Currículo Acadêmico ou Currículo Lattes atualizado.

– Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador.

– Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado.

– Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.

– Atestado de Frequência com contagem do tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício, constando inclusive faltas e afastamentos.

– Proposta de trabalho, contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos Princípios no Currículo Oficial da Secretaria Estadual da Educação.

II – Da entrevista:

A entrevista ocorrerá em data e horário a ser agendada pela Direção, comunicada ao candidato via telefone e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

VIII – Disposições finais:

– As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

– Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar à luz dos diplomas legais aplicáveis.